



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

L E I

Nº **850**

"Institui a comemoração do Dia Internacional da Mulher no calendário de comemorações oficiais da Rede Municipal de Ensino e município de Itapeva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais **APROVA** e eu **DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Itapeva** **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do município e da rede municipal de ensino o Dia Internacional da Mulher, o qual deverá ocorrer no dia 8 de março de cada ano.

§1º - A comemoração referidas no "caput" deste artigo, compreenderá, entre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico e social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

§2º - As comemorações serão promovidas no âmbito da rede municipal de ensino e no município de Itapeva, não representando feriado municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, em 15 de março de 2005.

DENNI CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete